



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 023/2018**

**Determina adoção de expediente único de seis horas corridas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 60, incisos II e IV, c/c o art. 88, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a obrigação de adequar o horário de funcionamento de alguns órgãos da Administração Municipal à real necessidade local;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de atividades no período da tarde, além de estar se mostrando ineficaz, tem demandado custos consideráveis de manutenção, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, XIV, da Constituição Federal, nomeadamente no que concerne à jornada ininterrupta de turnos;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica decretado horário de expediente único contínuo de seis (06) horas diárias em todos os órgãos da Administração Pública Municipal a partir do dia 17 de setembro de 2018, até ulterior deliberação.

Art. 2º. O horário de expediente único passa a ser das 7:00 às 13:00, ininterruptamente.

×



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º. Além dos servidores que disponham carga horária em regime de plantão, ficam também excetuados do horário de expediente único os servidores que devam cumprir jornada definida por Lei ou Regulamento Federal, a saber:

- I – UBS;
- II – Unidade Mista de Saúde;
- III – Conselho Tutelar, e
- IV – Escolas e Creches Municipais.

Art. 4º. Todos os servidores ficam sujeitos a ser convocados para cumprir a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de sua respectiva Secretaria, sem que tal convocação lhe outorgue direito ao recebimento de valores excedentes com horas extras ou compensações, desde que observada a carga horária máxima definida no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 184/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, Estado da Paraíba,  
14 de setembro de 2018.

  
**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**